LEI Nº 281 DE 19 DE JULHO DE 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO EM PARCERIA COM A CEMAT E ENERCOOP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FLAVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, a celebrar convênio numa parceria entre a CEMAT- Centrais Elétricas Matogrossenses, e ENERCOOP, com o objetivo de promoverem a construção da Linha de Transmissão em 34,5KV entre Novo São Joaquim/Campinápolis/Nova Xavantina, numa extensão aproximada de 120km.

Art. 2º- Para dar cobertura ou cumprimento ao referido convênio, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

I- Para abertura do Crédito Especial será aberta a seguinte classificação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
03 - DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
51 - ENERGIA ELÉTRICA
267 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
1051- CONSTRUÇÃO DA REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00

II- Para cobertura ao crédito especial acima solicitado serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária abaixo:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
03 - DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
58 - URBANISMO
323 - PLANEJAMENTO URBANO
1024 - DUPLICAÇÃO DA MT 251 PERIMETRO URBANO
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -INVESTIMENTOS
4.1.1.0 -OBRAS E INSTALAÇÕES.....R0$ 100.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-Mt., 19 de Julho de 1995.

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 24 DE JULHO DE 1.995.

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal